



MENSAGEM Nº 010/2026

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei anexo busca autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, por anulação de dotação, em conformidade ao que autoriza a legislação vigente, para adicionar o valor a ser autorizado por esta Casa Legislativa ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para complementar despesa com custeio de manutenção em geral com recursos do Fundeb.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.946, de 02 de dezembro de 2025, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, no valor de até R\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais) conforme se especifica:

08.000 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.4505.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3390.0000.0000 - Aplicações Diretas - 56 - R\$ 1.500.000,00

Fonte de Recursos: 1540.7000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

12.365.4505.2.015 - Manutenção da Educação Infantil Pré Escolar

Modalidade de Aplicação: 3390.0000.0000 - Aplicações Diretas - 66 - R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 1540.7000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

12.365.4505.2.073 - Manutenção da Educação Creche

Modalidade de Aplicação: 3390.0000.0000 - Aplicações Diretas - 69 - R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 1540.7000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.946/2025, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

08.000 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.4505.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3190.0000.0000 - Aplicações Diretas - 55 - R\$ 1.500.000,00

Fonte de Recursos: 1540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%

12.365.4505.2.015 - Manutenção da Educação Infantil Pré Escolar

Modalidade de Aplicação: 3190.0000.0000 - Aplicações Diretas - 65 - R\$ 300.000,00



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Fonte de Recursos: 1540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%

12.365.4505.2.073 - Manutenção da Educação Creche

Modalidade de Aplicação: 3190.0000.0000 - Aplicações Diretas - 68 - R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 1540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9299-BD88-A0CD-28AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 06/03/2026 09:26:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/9299-BD88-A0CD-28AD>